

Legislação comentada

Política monetária

MERCADO DE CAPITAIS – Reajuste de contratos e obrigações (DL n.º 2.322, DOU de 27.2.87)

Dispõe sobre modificação dos critérios para reajuste de contratos e obrigações, bem como para aplicação de juros sobre débitos trabalhistas.

MERCADO DE CAPITAIS – Aplicações financeiras (I.N. SRF n.º 24, DOU de 5.3.87)

Dispõe sobre fixação dos valores diários da OTN pro rata, utilizados no cálculo do IR/fonte, incidente sobre o ganho de capital auferido nas cessões e liquidações, realizadas após 28.2.87, de títulos públicos adquiridos antes de 30.11.86.

Setor público, política fiscal

ADMINISTRAÇÃO FISCAL – Parcelamento de débitos fiscais (Resolução SEF n.º 1.378, DO-RJ de 10.3.87)

Dispõe sobre modificação de normas relativas ao parcelamento de débitos fiscais.

ICM – Redução da base de cálculo (Convênio n.º 9, DOU de 26.2.87)

Estabelece a redução, até 31.12.87, em 94,118% da base de cálculo do ICM nas saídas de veículos automotores promovidas pelos estabelecimentos fabricantes e vinculados à implementação do programa "Ruas em Paz".

IOF – Incidência na operação de câmbio (Acórdão CC MF n.º 63.812, DOU de 24.2.87)

Estabelece que o imposto sobre operações financeiras disciplinado no art. 63, II – do CTN, somente incide, nas chamadas operações de câmbio, quando da efetiva liquidação do contrato e se ocorrer o posterior cancelamento do contrato produzirá efeitos, apenas, se ocorrido antes do seu cumprimento, isto é, a cobertura cambial contratada há de alcançar o fim colocado, quer pela alocação de recursos à disposição do importador, quer pelo efetivo recebimento da correspondente importância pelo exportador, o que, em última análise, é o objetivo do próprio contrato de câmbio.

Setor externo

COMÉRCIO EXTERIOR – Consolidação Programa de Financiamento (Comunicado Cacex n.º 173, DOU de 4.3.87)

Estabelece a consolidação das normas que regem o Programa de Financiamento à Produção e à Aquisição de produtos Destinados à Exportação, com base nas Resoluções BCB 882 e 883, de 21.12.83, e 950, de 21.8.84.

COMÉRCIO EXTERIOR – ISE – Prazo de pagamento (I.N. SRF n.º 25, DOU de 9.3.87)

Determina que o prazo para pagamento do Imposto de Exportação relativo ao cacau e seus derivados, relacionados na Res. BCB n.º 900, de 4.4.84, é de 15 dias contados da data do embarque.

Sistema financeiro

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – Transferência de valores arrecadados (Ofício CEF n.º 2, DOU de 12.2.87)

Informa aos bancos depositários do FGTS o novo escalonamento, para a transferência ao Banco do Brasil, dos valores arrecadados em cada mês.

Preços, salários, suprimentos

POLÍTICA DE PREÇOS – Fórmula para fixação de preços (Portaria Super n.º 25, DOU de 10.2.87).

Estabelece uma fórmula para a fixação dos preços máximos permitíveis de venda ao consumidor, para o comércio varejista de determinados produtos de alimentação, artigos e higiene, perfumaria, artigos de limpeza, palito dental, pilhas, pregador de roupas e velas.

NORMAS TRABALHISTAS – Trabalhador rural (Acórdão TRT n.º 189/85 – Não publicado no DOJ)

Estabelece que não tem direito o rural à tutela das normas consolidadas relativas à segurança e medicina do trabalho, por força do disposto no art. 13 da Lei n.º 5.889/73).

POLÍTICA DE PREÇOS – Preços máximos de venda (Portaria SUPER n.º 24, DOU de 10.2.87)

Dispõe sobre a fixação, em todo o Território Nacional, dos preços máximos de venda ao varejista e ao consumidor, para os produtos de alimentação, higiene, perfumaria, limpeza e outros que específica.